



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone/Fax (049) 224-1022

RESOLUÇÃO nº 035/99. de 28 de junho de 1999.

Aprova o Regulamento para a realização do Concurso Seletivo destinado ao provimento de cargos pela comunidade externa, no âmbito da Fundação UNIPLAC.

Nara Maria Kuhn Göcks, Presidente da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto pelo artigo 53 do Plano de Cargos Salários e Carreira – PCSC e de acordo com decisão do Conselho de Administração em 25/06/99 (Ata 197),

RESOLVE:

Art. 1º - Os candidatos interessados no provimento dos cargos declarados vagos em Edital da Reitoria, deverão submeter-se às seguintes condições:

- a) comprovar, no ato da inscrição, a habilitação exigida em Edital para a investidura no cargo submetido ao concurso seletivo por Edital da Reitoria;
- b) avaliação através de prova escrita e/ou de conhecimentos práticos, de acordo com a natureza e exigências do cargo em disputa, onde serão avaliados os conhecimentos teóricos necessários ao desempenho específico do cargo;
- c) permanecer em período de contrato de experiência de trabalho pelo prazo de 90 (noventa) dias, para que possa ser avaliada a necessidade, a aptidão e a adaptação específicas para o exercício prático das funções inerentes ao cargo pretendido;
- d) estar em pleno gozo dos direitos civis e eleitorais;
- e) apresentar todos os documentos e comprovantes exigidos no Edital do Concurso Seletivo, inclusive o pagamento da taxa de inscrição;
- f) ter disponibilidade imediata de tempo para o exercício do cargo, de acordo com a carga horária determinada no Edital, nos horários determinados pela Fundação UNIPLAC, no exclusivo atendimento das necessidades de serviço.

Art. 2º - O Concurso Seletivo será aberto por solicitação da Pró-Reitoria de Administração e anunciado por Edital da Reitoria, com antecedência mínima de trinta (30) dias, discriminando a data, hora e local do concurso, o cargo a ser preenchido, as exigências do cargo quanto a titulação específica, o número de vagas, o regime e horas de trabalho, os resultados mínimos que devem ser alcançados pelo candidato, a remuneração e o nível de enquadramento no PCSC, bem como os documentos necessários e as exigências do cargo em relação ao ocupante.

Art. 3º - O Concurso Seletivo será realizado por uma comissão constituída pelo gestor de recursos humanos da UNIPLAC, e por dois profissionais da área do conhecimento, relacionados com o que o cargo exige, indicados pela Pró-Reitoria de Administração.

Parágrafo único – A comissão será responsável pela elaboração e aplicação das provas, pela avaliação dos resultados e pelo encaminhamento para a Reitoria, para publicação na imprensa, por Edital, até 15 (quinze) dias após a sua realização;

Art. 4º - O tempo de validade do processo seletivo será determinado no Edital da Reitoria.

Art. 5º - Os casos omissos ou dúbios, oriundos do concurso seletivo de que tratam os artigos anteriores deverão ser resolvidos em primeira instância pela comissão que realizou o concurso e em última instância pela Reitoria.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Mural de Avisos e Publicações da Reitoria.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lages-SC, 28 de junho de 1999.

Nara Maria Kuhn Göcks

Presidente